



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
[**palmeiradopi@gmail.com**](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

TOMADA DE PREÇO N° 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2018.

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí - PI, instituída pela Portaria n.º 14/2018, de 02 de janeiro de 2018 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ – PI, torna público que realizará a presente TOMADA DE PREÇO N° 032/2018, do tipo menor preço por lote, com recebimento e abertura dos envelopes às 11:00 horas do dia 21/02/2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI, situada na Praça Né Luz, 322, CEP: 64.925-000, em Palmeira do Piauí – PI, telefone (89) 3568-1302, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pessoas de baixa renda, deste município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderá apresentar proposta à firma especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços.
- 2.2. Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.
 - 2.2.1. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:
 - a) Seus sócios;
 - b) Seus diretores;
 - c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.
 - 2.2.2. Os documentos comprobatórios da representação legal deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.
- 2.3. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
 - a) Estar ciente das condições da licitação;
 - b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
 - d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas na licitação.
- 2.4. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta Tomada de Preços, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI
ENVELOPE N.º 01– HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

2.5. Somente poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas:

- a) Com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços;
- b) Que estejam devidamente CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.6. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) As licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à qualquer órgão fiscalizador.

2.6.1. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

3.1. As licitantes deverão incluir no ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- a) Certificado de registro cadastral atualizado 2018;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- g) Alvará de funcionamento atualizado.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 3.2. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente inabilitado, independente do conteúdo do outro envelope.
- 3.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta, no ato da abertura do certame.
- 3.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (desde que acompanhadas de cópia), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas (desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação no mínimo uma hora antes da abertura dos envelopes).
 - 3.4.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 3.4.2. Certidão da Junta Comercial do Estado atualizado (COM NO MÁXIMO TRÊS MESES DE EMISSÃO), comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.
 - 3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, em formulário personalizado da empresa licitante contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:
 - a) Ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
 - b) Ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
 - c) Especificar os exames de forma clara, em conformidade com o ANEXO I;
 - d) Consignar o preço unitário e total expresso em algarismos e o preço global da proposta em algarismos e por extenso em Reais;
 - e) Consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
 - f) Declaração de esta ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- 4.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.
- 4.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.
 - 4.3.1. Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de

fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 4.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que oferecer preço unitário, simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Comissão.
- 4.5. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 60 (sessenta) dias.

5. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital.
 - 5.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.
- 5.2. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
 - a) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, após o que nenhuma documentação será aceita;
 - b) Proceder à abertura do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.
 - 5.2.1. Os representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, rubricarão todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e formularão, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Certame, para que conste na ata da reunião.
 - 5.2.2. Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, o envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:
 - a) o Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e
 - b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.
- 5.4. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 5.5. Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.
- 5.6. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitado.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Edital.

- 6.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação, será feita na sessão inaugural, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.3. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 6.4. O julgamento levará em consideração o menor preço por item e a classificação dos licitantes habilitados far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 6.5. Constituem motivos para desclassificação as propostas que:
 - a) Não atendam as exigências deste ato convocatório;
 - b) Apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 6.6. Em caso de empate, proceder-se-á conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do município de Palmeira do Piauí – PI/PI, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho e contrato a serem entregues à empresa vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta do(s) Projeto(s) Atividade(s) 10 301 0026 2.035 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e 10 301 0026 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: FUS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

- 7.1. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega, o material não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 8.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 8.4. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada.

9. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços dos exames não sofrerão reajustes

10. DA VIGÊNCIA



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

10.1. O contrato oriundo da presente licitação vigorará até o dia 31/12/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante terá garantida a prévia defesa, para aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor empenhado.

11.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1., III, e rescisão do contrato.

11.5. A multa a que se referem os itens 13.2 e 13.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Contratante.

11.7. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Contratante.

11.8. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI por período de até 2 (dois) anos, a critério do Contratante.

11.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:

12.1.1. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, a que se refere art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 12.1.2. Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - 12.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, na hipótese do item 13.1, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
 - 12.2. Interposto o recurso, será o fato comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 12.3. O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí – PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 12.5. É permitida a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile para a interposição de recursos dentro do referido prazo legal, devendo, entretanto, os originais serem entregues em até 5 (cinco) dias após o envio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.3. A critério do município a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 13.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 13.6. Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.
- 13.7. Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) ANEXO I – Especificações do objeto;
 - b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
 - c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - d) ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - e) ANEXO V – Modelo de Carta Proposta;
 - f) ANEXO VI – Modelo de carta Credencial para Representante.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

- 13.10. Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Palmeira do Piauí – PI-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira do Piauí – PI, 05 de fevereiro de 2018

CLEMILDA ARAUJO PINHEIRO
Presidente da CPL



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

A N E X O - I

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2018

**CONTRATO N.º ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ E A
EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezessete (2018), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ**– CNPJ 06.554.372/0001-46, situada na Praça Né Luz, 322, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira do Piauí, na Rua 09 de Julho, s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma:, CNPJ N.º, estabelecida à Rua,, bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal N.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo N.º...../2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o TOMADA DE PREÇO n.º ____/2018, que com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

- arcar com todas as despesas decorrentes da realização dos exames, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
- cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Sub-cláusula Primeira;
- designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS EXAMES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos **exames** a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$ (.....), procedente do Orçamento da _____, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos **exames** de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos **exames** pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os **exames** até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do (s) **medicamentos**, objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) FUS, ARRECADAÇÃO PRÓPRIA: do(s) Projeto(s) Atividade(s) 10 301 0026 2.035 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e 10 301 0026 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preços Nº 032/2018.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2018, a contar da data de sua assinatura.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) **exames** por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção na entrega dos **exames** sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos **exames**;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos **exames** efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

PALMEIRA DO PIAUÍ(PI), de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí
Prefeito: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 032/2018

LOTE – I: EXAMES A SEREM REALIZADOS EM TERESINA - PI

DESCRIMINAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS

ITENS	EXAMES COMPLEMENTARES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	UND	10		
02	CLISTER OPACO	UND	01		
03	COLONOPLASTIA C/VIDEO	UND	03		
04	COLPOSCOPIA	UND	05		
05	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	01		
06	ECO VASCULAR DE ARTERIAS CAROTIDAS COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES	UND	08		
07	ECO VASCULAR PERIFERICO ARTERIAL OU VENOSO	UND	03		
08	ECOCARDIOGRAMA	UND	03		
09	ELETROCARDIOGRAMA	UND	10		
10	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	11		
11	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	12		
12	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ TESTE DE UREASE	UND	05		
13	ESCANOMETRIA MMII	UND	15		
14	ESOFAGOGRAMA	UND	05		
15	HOLTER	UND	01		
16	MAMOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO	UND	05		
17	MAPA	UND	15		
18	RX ATMS (2 INC)	UND	05		
19	RX BACIA (2 INC)	UND	03		
20	RX BRAÇO (2 INC)	UND	03		
21	RX CALCANOS (2 INC)	UND	02		
22	RX CAVUM (2 INC)	UND	04		
23	RX CLAVICULA (2 INC)	UND	03		
24	RX COLUNA CERVICAL (2 INC)	UND	04		
25	RX DA COLUNA DORSO – LOMBAR (2 INC)	UND	04		
26	RX DA COLUNA LOMBO SACRA (2 INC)	UND	05		

27	RX DA COLUNA VERTEBRAL (2 INC)	UND	04		
28	RX DA FACE (2 INC)	UND	03		
29	RX DA MÃO (2 INC)	UND	02		
30	RX DAS MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA (2 INC)	UND	05		
31	RX DA PERNA (2 INC)	UND	03		
32	RX DE ABDOMEM (2 INC)	UND	04		
33	RX DE TORAX (2 INC)	UND	10		
34	RX DO COTOVELO (2 INC)	UND	04		
35	RX DO CRANIO (2 INC)	UND	03		
36	RX DO JOELHO (2 INC)	UND	03		
37	RX DO PÉ (2 INC)	UND	03		
38	RX DO PUNHO (2 INC)	UND	04		
39	RX DO TORNOZELO (2 INC)	UND	04		
40	RX DOS SEIOS DA FACE (2 INC)	UND	05		
41	RX TRANSITO INTESTINAL (2 INC)	UND	03		
42	RESSONANCIA MAGNETICA	UND	03		
43	SERIOGRAFIA DO ESOFAGO-ESTOMAGO E DUODENO	UND	02		
44	TESTE ERGOMETRICO OU ESTEIRA COMPUTADORIZADA	UND	04		
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	10		
46	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	UND	07		
47	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES C/DOPPLERS	UND	05		
48	ULTRA-SONOGRAFIA GESTACIONAL	UND	02		
49	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	UND	04		
50	ULTRA-SONOGRAFIA PALVICA FEMININO/MASCULINO	UND	06		
51	ULTRA-SONOGRAFIA RENAL	UND	05		
52	ULTRA-SONOGRAFIA TIREOIDE (CERVICAL)	UND	04		
53	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	05		
54	URETROCISTOGRAFIA	UND	01		
55	UROGRAFIA ESCRETORA	UND	01		
56	VIDEO-LARINGOSCOPIA	UND	01		
57	VIDEO-NASOFROSCOPIA	UND	01		
58	COLESTEROL	UND	18		
59	COLESTEROL TOTAL E	UND	05		

	FRAÇÕES				
60	CREATININA	UND	12		
61	ELEM. ANORMAIS/SEDIMENTOSCOPIA	UND	10		
62	FOSFATOSE ALCALINA	UND	02		
63	GLICEMIA	UND	10		
64	GRUPO SANGUINEO	UND	10		
65	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	16		
66	ANTIGENO ATI-HIV- (EIE)	UND	09		
67	LEUCOGRAMA	UND	03		
68	LIPIDOGRAMA	UND	09		
69	REAÇÕES SOROLOGICAS PARA SIFILIS	UND	11		
70	EXAMES PARACITOLOGICOS DAAS FEZES	UND	06		
71	PROTEINAS C REATIVAS	UND	04		
72	RUBEOLA ANTICORPOS igG	UND	09		
73	FATOR RH ₀ (D) TIPAGEM SANGUINEA	UND	11		
74	TRI-IODOTIRONINA-T3 (EIE)	UND	08		
75	TIROXINA – T4 (EIE)	UND	08		
76	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	UND	17		
77	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	UND	18		
78	TESTE IMUNO. PARA GRAVIDEZ	UND	10		
79	PESQUISA DE TOXOPLASMOSE (HAI)	UND	08		
80	TRIGLICERIDEOS	UND	09		
81	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	12		
82	UREIA	UND	17		
83	EXAME DE URINA	UND	16		
84	CATETERISMO	UND	02		
85	CIRURGIAS	UND	03		
TOTAL GERAL					

>Importa o referido orçamento o valor de R\$ (Mil, Reais)

>Declaro absoluta e total concordância com as condições estipuladas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

LOTE II – EXAMES A SEREM REALIZADOS EM BOM JESUS - PI

ITENS	EXAMES COMPLEMENTARES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	UND	50		
02	CLISTER OPACO	UND	10		
03	COLONOPLASTIA C/VIDEO	UND	10		
04	COLPOSCOPIA	UND	10		
05	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	10		
06	ECO VASCULAR DE ARTERIAS CAROTIDAS COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES	UND	50		
07	ECO VASCULAR PERIFERICO ARTERIAL OU VENOSO	UND	50		
08	ECOCARDIOGRAMA	UND	50		
09	ELETROCARDIOGRAMA	UND	50		
10	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	50		
11	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	50		
12	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ TESTE DE UREASE	UND	50		
13	ESCANOMETRIA MMII	UND	05		
14	ESOFAGOGRAMA	UND	10		
15	HOLTER	UND	30		
16	MAMOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO	UND	30		
17	MAPA	UND	50		
18	RX ATMS (2 INC)	UND	50		
19	RX BACIA (2 INC)	UND	50		
20	RX BRAÇO (2 INC)	UND	50		
21	RX CALCANOS (2 INC)	UND	50		
22	RX CAVUM (2 INC)	UND	50		
23	RX CLAVICULA (2 INC)	UND	50		
24	RX COLUNA CERVICAL (2 INC)	UND	50		
25	RX DA COLUNA DORSO – LOMBAR (2 INC)	UND	50		
26	RX DA COLUNA LOMBO SACRA (2 INC)	UND	50		
27	RX DA COLUNA VERTEBRAL (2 INC)	UND	50		

28	RX DA FACE (2 INC)	UND	50		
29	RX DA MÃO (2 INC)	UND	50		
30	RX DAS MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA (2 INC)	UND	50		
31	RX DA PERNA (2 INC)	UND	50		
32	RX DE ABDOMEM (2 INC)	UND	50		
33	RX DE TORAX (2 INC)	UND	50		
34	RX DO COTOVELO (2 INC)	UND	50		
35	RX DO CRANIO (2 INC)	UND	50		
36	RX DO JOELHO (2 INC)	UND	50		
37	RX DO PÉ (2 INC)	UND	50		
38	RX DO PUNHO (2 INC)	UND	50		
39	RX DO TORNOZELO (2 INC)	UND	50		
40	RX DOS SEIOS DA FACE (2 INC)	UND	50		
41	RX TRANSITO INTESTINAL (2 INC)	UND	50		
42	RESSONANCIA MAGNETICA	UND	50		
43	SERIOGRAFIA DO ESOFAGO-ESTOMAGO E DUODENO	UND	30		
44	TESTE ERGOMETRICO OU ESTEIRA COMPUTADORIZADA	UND	30		
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	30		
46	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	UND	100		
47	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES C/DOPPLERS	UND	100		
48	ULTRA-SONOGRAFIA GESTACIONAL	UND	100		
49	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	UND	100		
50	ULTRA-SONOGRAFIA PALVICA FEMININO/MASCULINO	UND	100		
51	ULTRA-SONOGRAFIA RENAL	UND	50		
52	ULTRA-SONOGRAFIA TIREOIDE (CERVICAL)	UND	100		
53	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	50		
54	URETROCISTOGRAFIA	UND	50		
55	UROGRAFIA ESCRETORA	UND	10		
56	VIDEO-LARINGOSCOPIA	UND	10		
57	VIDEO-NASOFROSCOPIA	UND	10		

58	COLESTEROL	UND	100		
59	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	100		
60	CREATININA	UND	100		
61	ELEM. ANORMAIS/SEDIMENTOSCOPIA	UND	100		
62	FOSFATOSE ALCALINA	UND	100		
63	GLICEMIA	UND	100		
64	GRUPO SANGUINEO	UND	100		
65	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	100		
66	ANTIGENO ATI-HIV- (EIE)	UND	100		
67	LEUCOGRAMA	UND	100		
68	LIPIDOGRAMA	UND	100		
69	REAÇÕES SOROLOGICAS PARA SIFILIS	UND	50		
70	EXAMES PARACITOLOGICOS DAAS FEZES	UND	100		
71	PROTEINAS C REATIVAS	UND	100		
72	RUBEOLA ANTICORPOS igG	UND	100		
73	FATOR RH ₀ (D) TIPAGEM SANGUINEA	UND	100		
74	TRI-IODOTIRONINA-T3 (EIE)	UND	100		
75	TIROXINA – T4 (EIE)	UND	100		
76	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	UND	100		
77	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	UND	50		
78	TESTE IMUNO. PARA GRAVIDEZ	UND	50		
79	PESQUISA DE TOXOPLASMOSE (HAI)	UND	50		
80	TRIGLICERIDEOS	UND	100		
81	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100		
82	UREIA	UND	100		
83	EXAME DE URINA	UND	100		
TOTAL GERAL					



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí - PI (PI.), 05 de fevereiro de 2018

CLEOMILDA ARAUJO PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Palmeira do Piauí-PI, de de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

Praça Né Luz, 322, CENTRO

PALMEIRA DO PIAUÍ - PI –PIAUÍ

REF: TOMADA DE PREÇO N° 032/2018

OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para realização de exames Laboratoriais destinados à Pessoas de baixa renda, deste município, objeto da Licitação em referência.

Declaramos, expressamente, que:

- a- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas no Edital respectivo, bem assim com as condições da contratação, estabelecidas na minuta do Contrato (ANEXO I);
- b- Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura’;

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradop@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Palmeira do Piauí - PI (PI), _____ de _____ de 2018

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Né Luz, 322, Centro

Palmeira do Piauí - PI (PI)

REF: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 032/2018

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____

vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o nosso funcionário _____

_____, carteira de identidade nº _____ é a pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradopi@gmail.com

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
ENDEREÇO: Praça Né Luz, 322, Centro
Ref. TOMADA DE PREÇO N° 032/2018

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 3.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
Carteira de Identidade (N° e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
palmeiradop@gmail.com

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
(MODELO)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa cumpra com o dispositivo no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; “ ... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palmeira do Piauí - PI, de 2018
